



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA

LEI 1782/2009

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Peritiba para o exercício Financeiro de 2010 e dá Outras Providências"

TARCISIO REINALDO BERVIAN, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Peritiba, abrangendo a Administração Direta e seus fundos, Órgãos, e da Câmara Municipal de Vereadores para o exercício financeiro de 2010, Estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 7.250.000,00 (Sete Milhões, Duzentos e Cinquenta mil reais)**, sendo **R\$ 5.098.650,00 (Cinco Milhões, noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta reais) do Orçamento Fiscal, R\$ 2.151.350,00 (Dois Milhões, cento e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta reais) do Orçamento da Seguridade Social** discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA

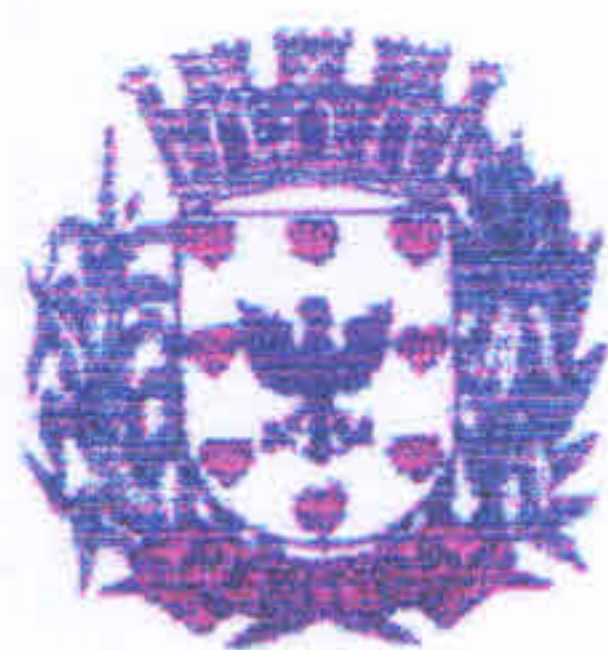
DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES – R\$
RECEITAS CORRENTES	8.468.652,00
-Receita Tributária	304.130,00
-Receitas de Contribuições	89.200,00
-Receita Patrimonial	87.200,00
-Receita Agropecuária	0,00
-Receita de Serviços	100.000,00
-Transferências Correntes	7.824.010,00
-Outras Receitas Correntes	64.112,00
RECEITA DE CAPITAL	110.000,00
Amortização de Empréstimos	110.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	1.328.652,00
Deduções da Receita	1.328.652,00
TOTAL GERAL	7.250.000,00

Esta Lei foi publicada

em 16/12/2009

E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br – 89750-000 – Peritiba-SC
Rua Frei Bonifácio, 63 Fone/Fax: (49) 3453-1122


Nádia K. Piassa
RESPONSÁVEL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA**

Art. 3º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de Despesa na Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN Nº 163/2001, na forma do artigo 26 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2010, assim distribuídas:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

DISCRICÃO DAS FUNÇÕES	VALORES – R\$
01 – Legislativa	346.200,00
04 – Administração	947.000,00
06 – Segurança Pública	27.500,00
08 – Assistência Social	274.500,00
10 – Saúde	1.491.350,00
12 – Educação	1.536.500,00
13 – Cultura	84.000,00
15 – Urbanismo	178.500,00
16 – Habitação	179.500,00
17 – Saneamento	40.000,00
18 – Gestão Ambiental	40.000,00
20 – Agricultura	645.500,00
22 – Indústria	72.000,00
23 – Comércio e Serviços	12.500,00
24 – Comunicações	45.000,00
25 – Energia	102.200,00
26 – Transporte	770.750,00
27 – Desporto e Lazer	100.000,00
28 – Encargos Especiais	332.000,00
99 – Reserva de Contingência	25.000,00
TOTAL GERAL	7.250.000,00

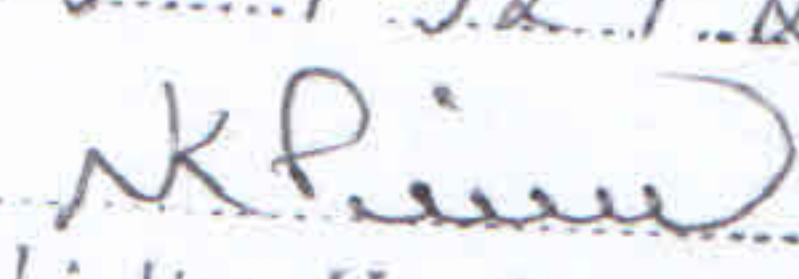
POR SUBFUNÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DAS SUBFUNÇÕES	VALORES – R\$
031-Ação Legislativa	346.200,00
122-Administração Geral	707.000,00
123-Administração Financeira	240.000,00
181-Policiamento	27.500,00
241-Assistência ao Idoso	26.500,00
243-Assistência a Criança e ao Adolescente	18.000,00
244-Assistência Comunitária	230.000,00
301-Atenção Básica	1.012.250,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	250.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	211.700,00
305-Vigilância Epidemiológica	17.400,00

Esta Lei foi publicada

em 16 / 12 / 2009

E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br – 89750-000 – Peritiba-SC
Rua Frei Bonifácio, 63 Fone/Fax: (49) 3453-1122


Nádia K. Piassa
RESPONSÁVEL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA

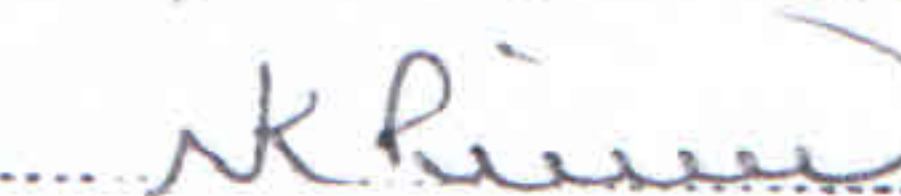
306-Alimentação e Nutrição	40.000,00
361-Ensino Fundamental	984.500,00
362-Ensino Médio	53.500,00
364-Ensino Superior	25.000,00
365-Educação Infantil	425.000,00
366-Educação de Jovens e Adultos – PEJA	8.500,00
392-Difusão Cultural	84.000,00
452-Serviços Urbanos	178.500,00
453-Transportes Coletivos Urbanos	6.000,00
481-Habitação Rural	85.000,00
482-Habitação Urbana	94.500,00
511-Saneamento Básico Rural	30.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	10.000,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00
602-Promoção da Produção Animal	12.500,00
606-Extensão Rural	638.000,00
661-Promoção Industrial	60.000,00
662-Produção Industrial	12.000,00
695-Turismo	12.500,00
722-Telecomunicações	45.000,00
752-Energia Elétrica	102.200,00
782-Transporte Rodoviário	764.750,00
812-Desporto Comunitário	100.000,00
843-Serviços da Dívida Interna	332.000,00
999-Reserva de Contingência	25.000,00
TOTAL GERAL	7.250.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DISCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	VALORES – R\$
DESPESAS CORRENTES	5.969.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.141.000,00
Juros e Encargos da Dívida	68.000,00
Outras Despesas Correntes	2.760.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.255.500,00
Investimentos	832.000,00
Inversões Financeiras	290.000,00
Amortização da Dívida	133.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00
Reserva de Contingência	25.000,00
TOTAL GERAL	7.250.000,00

Esta Lei foi publicada

em 16 / 12 / 2009



Nádia K. Piassa
RESPONSÁVEL

E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br – 89750-000 – Peritiba-SC
Rua Frei Bonifácio, 63 Fone/Fax: (49) 3453-1122





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

DISCRIÇÃO DOS ÓRGÃOS	VALORES – R\$
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01.00 – Câmara Municipal de Vereadores	346.200,00
02.00 – Gabinete do Prefeito	387.000,00
03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	907.500,00
04.00 – Secretaria Mun. Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	760.500,00
05.00 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura Esportes e Turismo	1.733.000,00
07.00 – Secretaria de Serviços Municipais	1.073.450,00
09.00 – Fundo Mun. da Infância e Adolescência de Peritiba	18.000,00
10.00 – Fundo Mun. De Assistência Social de Peritiba	256.500,00
11.00 – Fundo Municipal de Saúde	1.491.350,00
12.00 – Fundo Rotativo Habitacional de Peritiba	179.500,00
13.00 – Fundo Mun. de Indústria e Comércio de Peritiba	72.000,00
99.00 – Reserva de Contingência	25.000,00
TOTAL GERAL	7.250.000,00

POR PROGRAMA DE GOVERNO

DISCRIÇÃO DOS PROGRAMAS	VALORES – R\$
0 – Operações Especiais	377.000,00
1 – Processo Legislativo	346.200,00
11 – Fiscalização Financeira Orçamentária e Patrimonial	240.000,00
21 – Administração e Planejamento	320.000,00
22 – Gestão Administrativa Superior	387.000,00
71 – Serviços de Segurança Pública	15.500,00
91 – Amparo Assistencial ao Idoso	26.500,00
111 – Ampara Assistencial a Criança e ao Adolescente	18.000,00
122 – Assistência Social Geral	215.000,00
131 – Saúde para Todos	1.491.350,00
171 – Alimentação Escolar	40.000,00
181 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental	939.500,00
191 – Manutenção do Ensino Médio	53.500,00
196 – Fortalecimento do Ensino Superior	25.000,00
201 – Desenvolvimento da Educação Infantil	425.000,00
212 – Alfabetização para Jovens e Adultos - PEJA	8.500,00
222 – Apoio ao Portador de Necessidades Especiais	15.000,00
233 – Fortalecimento da Cultura e Apoio as Artes	84.000,00
241 – Obras de Infra-Estrutura Urbana	10.000,00
243 – Urbanização de Vias	90.000,00
253 – Serviços de Iluminação Pública	102.200,00
256 – Serviços de Utilidade Pública	196.500,00

Esta Lei foi publicada

em 16/12/2009

Nádia K. Piassa
RESPONSÁVEL

E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br – 89750-000 – Peritiba-SC
Rua Frei Bonifácio, 63 Fone/Fax: (49) 3453-1122



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA**

261 – Habitações Rurais	85.000,00
271 – Habitações Urbanas	94.500,00
282 – Saneamento Básico Rural	30.000,00
301 – Melhoria do Meio Ambiente	40.000,00
323 – Fortalecimento da Agricultura Familiar	690.500,00
362 – Incentivos A Empresas Industriais	72.000,00
381 – Promoção ao Turismo	12.500,00
402 – Estradas Vicinais	674.750,00
412 – Fortalecimento do Desporto Amador	100.000,00
9999 – Reserva de Contingência	25.000,00
TOTAL	7.250.000,00

Art. 4º - O orçamento da despesa da administração direta poderá ser expandido até o limite da efetiva arrecadação

Art. 5º - O Poder Executivo, através de ato próprio está autorizado a:

- a) – *Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64; excluído deste limite os Créditos Adicionais abertos por lei Específica.*
- b) – *Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de Convênios, incluindo aqueles não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;*
- c) – *Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerada a tendência de arrecadação do exercício, e do Superávit Financeiro do Exercício anterior, ambos apurados por Fonte de Recurso.*

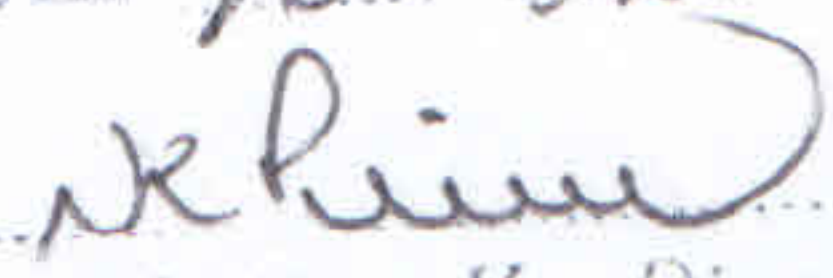
Art. 6º - Os recursos da "**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**" serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais como determinado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2010.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios/Acordos com os Governos Federal, Estadual, Municipais, Organizações não Governamentais, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2010 e comprovado o interesse Público Municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 8º - A Lei Orçamentária englobará, apenas para efeitos de contabilização, em estrutura única os orçamentos da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Habitação e do Fundo da Infância e Adolescência, visando facilitar as rotinas contábeis.

Esta Lei foi publicada

em 16/12/2009


Nádia K. Piassa
RESPONSÁVEL

E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br – 89750-000 – Peritiba-SC
Rua Frei Bonifácio, 63 Fone/Fax: (49) 3453-1122



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA**

Parágrafo Único – Os Fundos Municipais continuam a existir legalmente, possuindo contabilização da despesa distinta da contabilidade da Prefeitura Municipal, na condição de Unidades Orçamentárias do orçamento geral e contas bancárias específicas aos Fundos, do Município de Peritiba.

Art. 9º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 10º - Os recursos oriundos de Convênios não previstos no Orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.


Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Peritiba - SC, em 16 de dezembro de 2009.

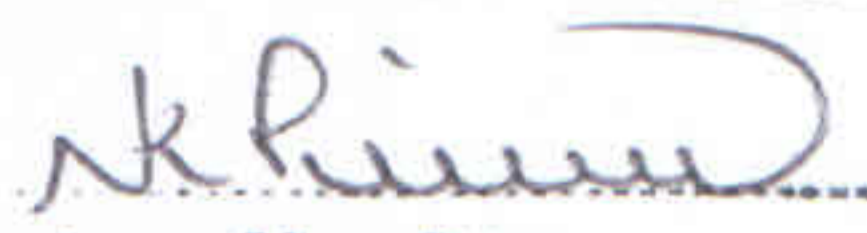

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


VALMOR PEDRO BACCA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Esta Lei foi publicada

em 16 / 12 / 2009


Nádia K. Piassa
RESPONSÁVEL